DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FLORÍNEA

Conforme Lei Municipal nº 624, de 18 de outubro de 2017 e Artigo 54, da Lei Orgânica

www.florinea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FLORÍNEA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Florínea, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Florínea poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.florinea.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Florínea
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699
Telefone: (18) 3377-0501
Site: www.florinea.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

Câmara Municipal de Florínea
CNPJ 49.898.505/0001-04
Avenida Prefeito José Alferes Filho, 308
Telefone: (18) 3377-1178
Site: www.camaraflorinea.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Florínea garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.florinea.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

PODER EXECUTIVO DE FLORÍNEA

Atos Oficiais | **Decretos**

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030 - Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

DECRETO Nº 10/2021
DE 02 DE FEVEREIRO 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICIPIO DE FLORINEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - CMC**, do município de Florínea, Estado de São Paulo, criado pela Lei Municipal n° 747/2020 de 06/08/2020, o qual será composto pelos seguintes membros efetivos e suplentes:

Presidente: Ítalo Fernando Garcia da Silva (Secretário Municipal de Cultura e Turismo).
Secretário: Cézar Augusto Fernandes

I- REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

1- Membros da Secretaria Municipal de Cultura
Titular: Ítalo Fernando Garcia da Silva
Suplente: Carlos Edir Borges

2- Membro da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Zenaide Aparecida Mistrelo Leme

3- Membro da Câmara Municipal
Titular: Reinaldo Moreira

PREFEITURA DE FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030 · Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

1- **Lucilene Ferreira (Representante dos Professores de Artes).**
2- **Cristiano Aparecido Arcanjo (Representante dos Artistas Locais).**
3- **João Miguel Batista (Representante dos Artistas Locais).**
4- **Cézar Augusto Fernandes (Representante do Comércio Local)**

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 02 de Fevereiro de 2021.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Alexandre Messias Bezerra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 · CEP 19.870-000 · Florínea/SP
Tel.: 18 3377-0620 · E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030 - Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

DECRETO Nº 041/2021
05 DE MAIO DE 2021.

"REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 775/2021, DE 05 DE MAIO DE 2021, QUE CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COMDEC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e,

DECRETA:

Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, diretamente subordinada ao Secretaria de Assistência Social e Junta Militar, é o órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação de todas as ações de defesa civil, no Município.

Art. 2º - São atividades da COMDEC:

I. Coordenar e executar as ações de defesa civil;
II. Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à defesa civil;
III. Elaborar um plano de ação visando identificar os locais que expõem a comunidade a risco e propor programas destinados à desocupação dessas áreas e recolocação das famílias expostas;
IV. Elaborar e implementar planos, programas e projetos de defesa civil;
V. Elaborar Plano de Ação Anual visando ao atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
VI. Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
VII. Capacitar recursos humanos para as ações de defesa civil;
VIII. Manter o órgão central do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de defesa civil;

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030 · Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

IX. Propor à autoridade competente a declaração de situação de emergências e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC;
X. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.
XI. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
XII. Propor ações estruturais e não-estruturais de forma a minimizar os riscos a que estão expostos os munícipes;
XIII. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
XIV. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
XV. Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puserem em perigo a população;
XVI. Implantar programas de treinamento para voluntariado;
XVII. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
XVIII. Promover mobilização social visando à implantação de ações nos bairros e distritos.

Art. 3° - A COMDEC compor-se-á de:

I. Coordenador;
II. Secretaria;
III. Setor de Minimização de Desastres;
IV. Setor Operacional;
V. Setor de Apoio Assistencial.

§1° - Os membros do COMDEC serão indicados pelo Chefe do Executivo e caberá ao coordenador organizar as atividades de defesa civil no município;

§2° - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial, sendo que a sua colaboração será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 · CEP 19.870-000 · Florínea/SP
Tel.: 18 3377-0620 · E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030 - Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

Art. 4° - Ao Coordenador da COMDEC compete:

I. Propor à Chefia do Executivo a política e as diretrizes que deverão orientar a ação governamental nas atividades de defesa civil no município de Florínea;
II. Articular, coordenar e gerenciar as ações de defesa civil em nível municipal, bem como promover a integração de atividades de defesa civil com os diversos órgãos integrantes do SINDEC;
III. Representar a COMDEC perante os órgãos governamentais e não governamentais;
IV. Em Situação de Emergência ou em Estado de Calamidade Pública, ou na iminência de sua ocorrência, requisitar temporariamente servidores e recursos materiais de qualquer secretaria municipal, necessários às ações de defesa civil;
V. Implementar planos, programas e projetos, no âmbito da competência da COMDEC, bem como coordenar grupos temáticos de trabalho com o objetivo de efetuar levantamentos, mapeamentos, sistematizações, estudos ou planos de contingência para riscos específicos, indicando seus integrantes e coordenadores;
VI. Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
VII. Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMDEC;
VIII. Coordenar, nas áreas atingidas pelos desastres, as ações de responsabilidade da defesa civil.

§1° - O coordenador da COMDEC poderá delegar atribuições aos membros da COMDEC, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observando os termos legais.

§2° - O servidor público municipal requisitado na forma do inciso IV deste artigo ficará à disposição da COMDEC, sem prejuízo de vencimentos, direitos e vantagens de seu cargo ou função.

Art. 5° - À Secretaria compete:

I. Organizar os serviços burocráticos em geral;
II. Auxiliar o Coordenador na administração da COMDEC;
III. Secretariar e apoiar as reuniões da COMDEC;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030 - Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

IV. Implantar e manter atualizado o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

V. Organizar e gerenciar o recebimento das informações relativas às ocorrências, criando banco de dados para o seu armazenamento;

VI. Proceder, em conjunto com os demais membros da COMPDEC e Secretarias Municipais envolvidas, à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres e ao preenchimento dos formulários de Notificação Preliminar de Desastres – NOPRED e de Avaliação de Danos – AVADAN, encaminhando-os aos devidos órgãos, dentro dos respectivos prazos legais.

Art. 6° - Ao Setor de Minimização de Desastres compete:

I. Abastecer de informações o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças múltiplas, vulnerabilidade e mobiliamento dos cenários, e nível de riscos de desastres das áreas identificadas;

II. Propor, em conjunto com o Setor Operacional, medidas preventivas estruturais e não-estruturais de forma a minimizar os riscos a que estão expostos os munícipes;

III. Propiciar a qualificação dos membros da COMDEC, com vistas à máxima eficiência das ações de defesa civil no município de Florínea;

IV. Articular e fomentar a formação de um Corpo de Voluntários, bem como implantar programas de treinamento para voluntariado;

V. Capacitar recursos humanos para as ações de defesa civil, com atenção especial a busca e salvamento e de suporte básico à vida e às pessoas em situação de risco nos cenários de emergências;

VI. Promover a ampla participação e o envolvimento da comunidade nas ações de defesa civil, especialmente nas atividades de planejamento e ações de respostas a desastres e reconstrução;

VII. Articular e viabilizar a inclusão dos princípios de defesa civil nos currículos escolares da rede municipal de ensino, proporcionando todo apoio à comunidade docente no desenvolvimento de material didático-pedagógico para esse fim;

VIII. Implementar um sistema de monitoramento, alerta e alarme visando antecipação de ações frente aos fenômenos adversos de origem natural, humano ou misto, ocorridos ou que possam vir a ocorrer no município;

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030 - Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

IX. Vistoriar edificações e áreas de risco e promover ou articular a intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população de áreas de risco intensificado e das edificações vulneráveis;
X. Efetuar vistorias, relatórios e laudos técnicos.

Parágrafo único – Os recursos humanos previstos no inciso V deste artigo serão aqueles referendados no artigo 4°, inciso IV, deste decreto, membros da COMPDEC, Corpo de Voluntários.

Art. 7° - Ao Setor Operacional compete:

I. Executar os comandos operacionais a serem utilizados como ferramenta gerencial para comandar, controlar e coordenar as ações emergenciais em circunstâncias de desastres, bem como planejar e promover o apoio logístico nas ocorrências de desastres;
II. Reabilitar o cenário do desastre, desobstruindo e removendo os escombros;
III. Estabelecer e manter atualizado plano de mobilização do quadro de servidores capacitados para pronta-resposta às situações de emergências ou calamidade;
IV. Viabilizar os recursos necessários ao cumprimento das ações operacionais da defesa civil;
V. Restabelecer ou solicitar o restabelecimento dos serviços públicos essenciais, bem estar e a moral da população de áreas atingidas por desastres.

Art. 8° - Ao Setor de Apoio Assistencial compete:

I. Apoiar as ações de serviço assistencial dirigido ás populações ameaçadas e às vitimadas por desastres.
II. Acompanhar a triagem das pessoas a serem encaminhadas aos alojamentos;
III. Mapear os próprios municipais em condições de servirem de alojamento para a população atingida em situações de emergência;
IV. Planejar a organização e a administração de abrigos provisórios para a assistência à população em situação de desastres;
V. Planejar e atualizar, o atendimento de apoio assistencial dirigido às populações vitimadas por desastres;
VI. Planejar e promover campanhas de arrecadação de suprimentos humanitários de primeira necessidade durante o período de normalidade e anormalidade, com o objetivo de atender emergencialmente as populações atingidas por

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030 - Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

desastres, bem como organizar a recepção, o manejo, o armazenamento e a sua distribuição;

Parágrafo único – Consideram-se suprimentos humanitários de primeira necessidade, para os efeitos deste artigo, os alimentos em geral, roupas e calçados.

Art. 9° - No exercício de suas atividades, poderá a COMDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que está sujeita a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 10° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra

Alexandre Messias Bezerra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portarias

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030 Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

PORTARIA N. 315/2021
De 10 de Maio de 2021.

"Dispõe sobre Férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDE, ao Sr. **ROBSON RUI DA SILVA,** portador do RG 24.712.370-5 e CPF/MF 265.876.448-05, Cargo de **SERVIÇOS GERAIS,** Férias de 15 (quinze) dias referentes ao período 2020/2021, Período Aquisitivo 05.03.2020 à 04.03.2021, gozando, a partir de 03.05.2021, com término em 17.05.2021, certidão número 253/2021, conforme nos termos do Art. 67 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03.05.2021.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 10 de Maio do ano de 2021.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Alexandre Messias Bezerra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030 · Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

PORTARIA Nº 316/2021.
De 10 de Maio de 2021.

"Dispõe sobre Licença Prêmio de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDE, a Sra. **MARIA SILVA DELFINO,** portadora do RG 26.298.085-X e CPF/MF 266.145.178-13, Cargo de **SERVIÇOS GERAIS,** Licença Prêmio de 15 (quinze) dias referente ao período 2012/2017, Período Aquisitivo 27.05.2012 à 26.05.2017, gozando, a partir de 03.05.2021, com término em 17.05.2021, certidão número 007/2021, conforme nos termos do Art. 96 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03.05.2021.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 10 de Maio de 2021.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Alexandre Messias Bezerra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030 - Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

PORTARIA N. 317/2021
De 10 de Maio de 2021.

"Dispõe sobre Férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDE, a Sra. **MARIA APARECIDA SOARES,** portadora do RG 15.818.256-X e CPF/MF 052.082.228-50, Cargo de **AUXILIAR DE DEPARTAMENTO,** Férias de 15 (quinze) dias referentes ao período 2021/2022, Período Aquisitivo 02.02.2021 à 01.02.2021, gozando, a partir de 03.05.2021, com término em 17.05.2021, certidão número 254/2021, conforme nos termos do Art. 67 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03.05.2021.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 10 de Maio do ano de 2021.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Alexandre Messias Bezerra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA
CNPJ 44.493.575/0001-68
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
tel: 18 3317 2620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030 - Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

PORTARIA Nº 318/2021.
De 10 de Maio de 2021.

"Dispõe sobre Licença Prêmio de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDE, a Sra. **RENATA ZONFRILI GERVAZIONI,** portadora do RG 42.861.367-6 e CPF/MF 362.717.668-54, Cargo de **PRFESSOR PBI,** Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao período 2013/2018, Período Aquisitivo 09.05.2013 à 08.05.2018, gozando, a partir de 06.05.2021, com término em 04.06.2021, certidão número 008/2021, conforme nos termos do Art. 96 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06.05.2021.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 10 de Maio de 2021.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Alexandre Messias Bezerra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA

PREFEITURA DE FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030 · Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

PORTARIA Nº 319/2021.
De 10 de Maio de 2021.

"Dispõe sobre Licença Prêmio de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDE, a Sra. **CONCEIÇÃO CONSOLI MACHADO,** portadora do RG 24.139.532-X e CPF/MF 136.721.678-86, Cargo de **SERVIÇOS GERAIS,** Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao período 2014/2019, Período Aquisitivo 05.07.2014 à 04.07.2019, gozando, a partir de 10.05.2021, com término em 08.06.2021, certidão número 006/2021, conforme nos termos do Art. 96 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 10 de Maio de 2021.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Alexandre Messias Bezerra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030 - Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

PORTARIA N. 320/2021
De 10 de Maio de 2021.

"Dispõe sobre Férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDE, a Sra. **ROSELI RODRIGUES,** portadora do RG 26.307.643-X e CPF/MF 267.424.578-64, Cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PESSOAS,** Férias de 15 (quinze) dias referentes ao período 2021/2022, Período Aquisitivo 11.01.2020 à 10.01.2021, gozando, a partir de 10.05.2021, com término em 24.05.2021, certidão número 236/2021, conforme nos termos do Art. 67 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 10 de Maio do ano de 2021.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Alexandre Messias Bezerra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.820-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377 2620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030 Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

PORTARIA Nº 321/2021.
De 11 de Maio de 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica constituída a Comissão responsável pela implantação e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo Programa Municipal de Educação Ambiental, conforme designados abaixo, para o ciclo 2021:

I- Estela Fagundes Barreiros:
Representante da Diretoria Municipal de Meio Ambiente

II- Zenaide Aparecida Mistrelo Leme:
Representante da Secretaria Municipal de Educação.

III- Cezar Augusto Fernandes:
Representante de pais e alunos.

IV- Heitor Faustino do Nascimento:
Representante dos estudantes universitários.

b

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA

PREFEITURA DE FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030 - Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

publicação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea, 11 de Maio de 2021.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

~~Alexandre Messias Bezerra~~
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA